DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 2.001 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Altera dispositivo constante do Inciso III do Decreto Nº 1.937 de 17 março de 2021 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS Fundeb".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que o membro titular designado para compor o CACS Fundeb, representando o segmento dos Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais deixou de fazer do segmento que representava e o membro suplente do mesmo segmento passa a ser membro titular;

DECRETA

Artigo 1º - O Inciso III, do Decreto Nº 1.937 de 17 de março de 2021, fica alterado passando a ter a seguinte redação:

<u>Inciso III</u> – Representantes dos PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular: VIVIAN MAIDA PIASSA BELOTTI
RG: 40 358 579 X
CPF: 334 699 598 46
Rua XV de Novembro, 15 – Jardim Santa Cruz - Nuporanga/SP
Data de Nascimento: 18/07/1983.

Suplente: Luís Claudio Argente Dutra
RG: 25 833 282 7
CPF: 153 037 958 02
Rua Sete de Setembro, 298 - Centro – São José da Bela Vista/SP
Data de Nascimento: 21/11/1972.

Artigo 2º - Ficam mantidos os membros anteriores que não foram alterados neste Decreto. Os novos membros ficam nomeados a partir da data de 13 de maio de 2022, para comporem o CACS Fundeb.

Artigo 3º - Será mantida a data de início da vigência do CACS Fundeb, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.937 de 17 de março de 2021 (Novo Fundeb), revogando somente a nomeação dos

membros.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 13 de maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 2.000 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Altera dispositivo constante do Artigo 1º do Decreto Nº 1.991, de 11 de abril de 2022 e consequentemente o Inciso III do Decreto Nº 1.961, de 26 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Educação do município de São José da Bela Vista/SP".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que o membro titular designado para compor o Conselho Municipal de Educação, representando o segmento dos Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais apresentou carta de renúncia e o membro suplente do mesmo segmento passa a ser membro titular;

DECRETA

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto Nº 1.991, de 11 de abril de 2022 e consequentemente o Inciso III do Decreto Nº 1.961 de 26 de agosto de 2021, fica alterado passando a ter a seguinte redação:

Inciso III – Representantes dos PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular: ELIANA APARECIDA LEMES OLIVEIRA TEODORO
RG: 21 354 949 9
CPF: 113 918 778 37
Rua Orlando Tomás Garcia, 110 – Jardim Eldorado – São José da Bela Vista/SP
Data de Nascimento: 29/12/1972.
Suplente: RITA DE CÁSSIA MORAIS DE SOUSA DINARDI
RG: 27 096 984 6
CPF: 288 776 478 09
Rua Monsenhor Rosa, 268 – Centro – São José da Bela Vista/SP
Data de Nascimento: 07/10/1976.

Artigo 2º - Ficam mantidos os membros anteriores que não foram alterados neste Decreto. Os novos membros ficam nomeados a partir da data de 13 de maio de 2022, para comporem o Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - Será mantida a data de início da vigência do Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.742 de 1º de agosto de 2016, revogando somente a nomeação dos membros

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 13 de maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CONVITE DE AUDIÊNCIA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeitura Municipal realizará, no Paço Municipal à rua Major João Soares, 1236 - Centro, no dia 25/04/2022, às 14:00, Audiência Pública para avaliação e discussão das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022.

ATOS DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 039/2022 – 18 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PUBLICO DE PROVAS

Nº 002/2019

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 002/2019, conforme Edital de Homologação de 27 de Setembro de 2019, convoca o candidato classificado abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 19 de Maio de 2022** – às **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Publico N° 002/2019:

EMPREGO:

	01	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

CLASS	RG N°	NOME DO CANDIDATO
15°	**56.501.833-4**	***ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 18 DE MAIO DE 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria

da Prefeitura, data supra.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

A Prefeitura do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo. EXCLUI do Edital do Processo Seletivo nº. 002/2022 a função de PROFESSOR PEB I- C/P e RETIFICA a função de PROFESSOR PEB II - INGLÊS, do dia 18 de março de 2022, da seguinte forma:

RETIFICAÇÕES:

QUADRO II – Provas e questões por Função

Função/Função	Provas	N° questões
Professor PEB II - Inglês	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**

%1.%2 **DOS TÍTULOS**

3.1.%3 **O Processo Seletivo constará de provas objetivas e títulos somente para a função de Professor PEB II – Inglês.**

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para a função de Professor PEB II – Inglês

PORTUGUES: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras

relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS:

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. (Artigos 5º, 6º, 205 A 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -9394/96 Atualizada, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 2013.

Lei Nº 13.005 de 25 de Junho 2014 - Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014 Base Nacional Comum Curricular 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR PEB II - INGLÊS

Gramática: 1. Fonética E Fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6.Compreensão E Produção De Gêneros Textuais Diversos. Prática Pedagógica Do Ensino Da Língua Inglesa: 1. Abordagem

Comunicativa. Abordagem Lexical. 3. Abordagem Reflexiva. 4. Interculturalidade E Interdisciplinaridade No Ensino De Ing
Para Ensinar E Aprender Língua Inglesa. 6. Avaliação Do Processo Ensino-Aprendizagem E De Seus Atores. 7. Interação
Valorização Do Conhecimento Prévio E De Mundo Do Aluno. 8. Conceito De Letramento: Aplicações Ao Ensino-Apre
Estrangeira/ Inglês, Entre As Quais: Leitura Como Letramento, Comunicação Oral Como Letramento, Prática Escrita Co
Ensino Da Língua Inglesa Na Base Nacional Comum Curricular.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

São José da Bela Vista, em 18 de maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

(em razão do Edital de Retificação do dia 18/05/2022)

A Prefeitura do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos, que será realizado pelo INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para contratação eventual e por tempo determinado das funções publicas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.%2 O emprego/função, salário e os pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução, deste processo seletivo, estará disponível no site www.institutoindec.org.br .

2.%2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – FUNÇÕES

FUNÇÕES PARA O NIVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Funções	Vagas	Salário R$	Carga horária	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R$
01	Monitor de Transporte Escolar	CR	1.212,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	50,00

FUNÇÕES PARA O NIVEL DE ENSINO SUPERIOR

Cód.	Funções	Vagas	Salário R$	Carga horária	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R$
02	Enfermeiro	CR	1.880,00	220 horas mensais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN	75,00
03	Professor PEB II - Inglês	CR	2.595,80	117 horas mensais	Habilitação Específica para o Magistério ou Pedagogia	75,00
	Professor PEB I- Ensino				Habilitação Específica para o Magistério ou Ped	

04	Fundamental	CR	2.595,80	135 horas mensais	agogia	75,00
05	Professor PEB II – Artes	CR	2.595,80	117 horas mensais	Licenciatura Plena em graduação na área específica	75,00
06	Professor PEB II – Educação Física	CR	2.595,80	117 horas mensais	Licenciatura Plena em Graduação na área específica e inscrição no CRF/SP	75,00

07	Professor PEB II- Libras	CR	2.595,80	117 horas mensais	Licenciatura Plena em graduação na área específica

3.%2 A definição de conteúdos programáticos consta de instruções específicas expressas no **Anexo I** do presente Edital.

4.%2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Celetista, conforme **Quad** deste Edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão p admissão dos candidatos nele habilitados, desde que haja dotação orçamentária disponível.

5.%2 O presente processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrog igual período.

6.%2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Vista de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.

6.1.%3 O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com vigentes na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

7.%2 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

8.%2 As provas serão realizadas na cidade de São José da Bela Vista /SP.

As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min horas do dia 18 de maio às 23h59min do dia 30 de ma exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br

1.%2 **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1.%3 As informações para realizar as inscrições nas respectivas funções que constam neste Edital estão apresentadas no **Qu**

1.2.%3 **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em event comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimen

1.3.%3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição so conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

1.4.%3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efe da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do função. Considera-se inscrição efetivada aquela devidame

1.5.%3 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo Prefeitura de São José da Bela Vista e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de for forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.6.%3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar s

1.7.%3 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função, será considerado ausente naquele em que não com objetiva, sendo eliminado deste nesta respectiva função.

1.8.%3 O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qu presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail contato@institutoindec.or nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.

1.9.%3 Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero const Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

1.10.%3 O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.1.7 no período destinado às inscrições não pod prejuízo ou constrangimento.

1.11.%3 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no satisfazer as seguintes condições:

%4) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

%4) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

%4) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

%4) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

%4) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

%4) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da p competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;

%4) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando- se no pleno gozo de seu políticos;

%4) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que av

física e mental para o exercício do função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, sol
necessidade do função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato;

%4) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvados os c
Constituição Federal;

%4) preencher as exigências para provimento do função segundo o que determina a Lei e o Quadro I, do item 1.2 do presente

%4) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.

1.12.%3 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item **2.1.7**, deste Capítulo, sendo
comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificaçã
cabendo recurso.

1.13.%3 Ao se inscrever o candidato deverá indicar o função para o qual pretende concorrer, conforme
Quadro I, deste Edital.

1.14.%3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobr
provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, deste Edital.

1.15.%3 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

2.%2 INSCRIÇÕES PELA INTERNET

2.1.%3 **As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 18/05/2022 às 23h59min do dia 3**

2.2.%3 Após as 24h do dia **30/05/2022**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.3.%3 Localizar, no *site*, o *link* correlato a este processo seletivo.

2.4.%3 Ler o Edital, preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição. Ao final
deverá clicar em “Gerar Boleto” que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLE**
da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a

2.5.%3 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da C
INDEC.

2.6.%3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a
na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br .

3.%2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1.%3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no **Quadro I**, até o dia
31/05/2022.

3.2.%3 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do venc

3.3.%3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão
cabendo ressarcimento.

3.4.%3 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário. **horário da rede de atendimento bancário.**

3.5.%3 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga a

3.6.%3 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a i efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencim Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagament

3.7.%3 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não se serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

%1.%2.%3 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

%1.%2.%3 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado

%1.%2.%3 **O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o vencimento do boleto.**

%1.%2.%3 **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto automaticamente cancelada.**

%1.%2.%3 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PA PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do I www.institutoindec.org.br , na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancári Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e Visu necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br .

%1.%2.%3 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da re para eventual conferência, se necessário.

%1.%2.%3 O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros certames.

%1.%2.%3 O Instituto INDEC e a Prefeitura do Município de São José da Bela Vista não se responsabilizam po inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem com fator que impossibilite a transferência de dados.

%1.%2.%3 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscriç candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

%1.%2.%3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do I tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

%1.%2.%3 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar Instituto via e-mail ou telefone para efetuar a alteração.

%1.%2.%3 Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil conta de realização da prova objetiva.

%1.%2.%3 O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.3.15** e **2.3.16**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arca com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

%1.%2.%3 Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou Concurso Público.

%1.%2.%3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitur São José da Bela Vista e/ou ao Instituto INDEC o direito de excluir deste

Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fat
posteriormente.
%1.%2.%3 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
%4) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
%4) efetuar pagamento fora do período estabelecido;
%4) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
%4) não atender às condições estipuladas neste Edital.

4.%2 DAS RESTRIÇÕES

4.1.%3 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico transferência eletrônica, DOC, DOC elet
pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou
estabelecido.

4.2.%3 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para tercei

4.3.%3 É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seleti
examinadoras.

4.4.%3 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado can
beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civ

1.%2 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas com deficiência física e sensori
de funções públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletiv
provas e títulos.

1.1.%3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01
pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mín
décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

2.%2 A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Fede
06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais n^{os} 5.296, de 02/12/2004,
Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.%2 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo
compatíveis com sua deficiência.
3.1.%3 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

4.%2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particular
4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das pro
aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candida
previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de insc

5.%2 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o dispos
Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tri
na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;
b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especia conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e

d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:

d1) o envio de laudo médico (cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável cau

d2) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a data, a assinatura, cari médico responsável por sua emissão.

d3) fundamentação médica para a solicitação.

d4)o laudo médico deverá ter sido expedido nos últimos 12 meses, contados do último dia do prazo para as inscrições deste Pro

d5)se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sesse realização das mesmas).

6.%2 Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Processo Seletivo, no site www.institutoindec.org.br;

b) Quando solicitar o pedido de PCD o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “d”, do **item 3.5**, des meio digital (upload).

b1) cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguint “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.%2 O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do **item 3.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente p Seletivo.

8.%2 Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido

9.%2 Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelo mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com exc

10.%2 O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, ma dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja alegado.

11.%2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova qu dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendi motivo alegado.

12.%2 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Process disponível no site do INDEC www.institutoindec.org.br , na página deste Processo Seletivo.

13.%2 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurs

condição, seja qual for o motivo alegado.

14.%2 Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

15.%2 O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prov necessitará:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

16.%2 **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e su transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.

17.%2 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-

18.%2 **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas prov de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

19.%2 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

20.%2 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

21.%2 A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não

22.%2 **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

23.%2 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;

c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

24.%2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise razoabilidade do solicitado.

25.%2 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será ma na folha de respostas.

26.%2 O INDEC e a Prefeitura de São José da Bela Vista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcriçã fiscal ledor.

27.%2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá im favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

28.%2 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de pessoa com deficiência.

29.%2 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

30.%2 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função aposentadoria por invalidez.

31.%2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de to inclusive a de pessoa com deficiência, e a outra somente a pontuação de pessoa com deficiência.

32.%2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias desclassificado do Concurso.

33.%2 Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante pa função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se co mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

34.%2 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admi reservadas aos candidatos com deficiência.

a. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com vistas à prev e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativo contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente o COVID-19, não comparecer ao local de prova(s).

b. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões externas etc.

O Processo Seletivo constará de provas da seguinte forma:

1.%2 Prova objetiva, sendo Classificatória, sob a forma de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com um peso de 5 (cinco p questão.

2.%2 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Provas constante no Anexo I deste Edital.

3.%2 O Quadro II apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específi português e matemática.

QUADRO II – Provas e questões por Função

Função/Função	Provas	N° questões
Monitor de Transporte Escolar	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10

	Conhecimentos Gerais	10
	Total	**30**
Enfermeiro	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB II - Inglês	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB I- Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB II - Artes	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB II - Educação Física	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB II- Libras	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**

4.%2 O tempo de duração das provas escritas será de 01h30min (uma hora e trinta minutos), contadas a partir da autoriza
início das mesmas.

5.%2 A aplicação das provas objetivas está **prevista** para as **09:00 horas** do dia **19/06/2022,** em local a ser oportunamente div

6.%2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos
Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, Protoc
Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de
foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará reti
apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

%3) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

%3) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão d
Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua valid
Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.6.1 Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no it
permita, com clareza, a sua identificação e estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, descrito
Edital.

7.%2 Os candidatos que estiverem portando telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o
guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova.

8.%2 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais
por um fiscal.

9.%2 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo
sala de prova.

10.%2 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azu
preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

11.%2 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emend
que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gab
candidato.

12.%2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na fo

para posterior análise.

13.%2 **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos ú minutos do tempo destinado a realização de Exame.** O Cartão de Resposta (Gabarito). será obrigatoriamente devolvido p **preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta**. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candid **assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões s para correção e respectiva pontuação**.

14.%2 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

15.%2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliaç fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticam Seletivo.

16.%2 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de pr no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folh Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

17.%2 A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase d Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

18.%2 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem dir independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

19.%2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

20.%2 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioridade legal, sendo responsável pela guarda da criança e obs aspectos:

%3) Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenaçã ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

%3) O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação

todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá a
documentos previstos no item **4.6** para acessar e permanecer no local designado;
%3) A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
%3) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

21.%2 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
%3) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
%3) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
%3) não apresentar o documento de identidade exigido;
%3) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para p
sala;
%3) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
%3) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pag
calculadora ou qualquer outro meio;
%3) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
%3) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
%3) Não devolver integralmente o material recebido;
%3) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
%3) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada d
provas;
%3) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.
**%3) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Público fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que r
de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Pú
qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do co
avaliado pela banca examinadora da organizadora do Público, caberá ao Instituto Indec e, somente a ele, a realização, o u
todo e qualquer material produzido.**

1.%2 **DA NOTA DA PROVA**
1.%2.%3 As provas objetivas de caráter classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2.%2.%3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

3.%2.%3 O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do processo seletivo.
4.%2.%3 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva pr

2.%2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
2.1.%3 O candidato que contar com maior idade;
2.2.%3 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

2.3.%3 Maior número de acertos em língua portuguesa;
2.4.%3 Maior número de acertos em conhecimentos educacionais;
2.5.%3 Maior número de acertos em conhecimentos gerais;
2.6.%3 Maior número de acertos em matemática;

2.7.%3 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

5.2.7 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

3.%2 DOS TÍTULOS

3.1.%3 **O Processo Seletivo constará de provas objetivas e títulos somente para as funções de Professor PEB II – Inglê**
I- Ensino Fundamental, Professor PEB II – Artes, Professor PEB II - Educação Física, Professor PEB II- Libras.

3.2.%3 A prova de títulos será realizada digitalmente (upload,) durante o período de inscrições, por meio de acesso a www.institutoindec.org.br , na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qua desconhecimento.

3.3.%3 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos conten digitalizadas dos comprovantes dos títulos. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.

3.4.%3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos p responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5.%3 O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

3.6.%3 O candidato inscrito em mais de um função deverá entregar título para cada função que for convocado. A pontuação d títulos para a função não será automaticamente atribuída para outras funções que o candidato esteja inscrito.

3.7.%3 Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado, de mestrado e de pós- graduação lato s especialização autorizados e reconhecidos pelo MEC.

3.7.1.%4 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para a função. Assim sendo, no c títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregar, de acordo com as norma
%5) O documento que comprova o titulo e;
%5) O documento que comprova o requisito para assumir a função.

3.8.%3 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enq consequente valoração.

3.9.%3 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas dest

3.10.%3 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, tam correspondente comprovante de alteração do nome.

3.11.%3 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

3.12.%3 Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

3.13.%3 Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Dire Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de **acompanhado do respectivo histórico escolar.**

3.14.%3 Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível d desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

3.15.%3 Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/função/departamen responsável, assim como com data do documento, e:

a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respe homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária tot realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabeleci CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;

c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obt preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);

d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante

d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

3.16.%3 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

3.17.%3 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por univ do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

3.18.%3 Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão descons

3.19.%3 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do docum

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que co

e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

3.20.%3 Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a)digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em um

formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arqui
compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados; b)identificar (nomear) o arquivo c
cada documento, explicitando o seu conteúdo; **c)**conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d)verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações,
corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.21.%3 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.institutoindec.org.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Anexo de Títulos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 5MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou
ou “jpeg”.

c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme item **5.3.20**;

d) enviar somente um arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, ca

e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.

3.22.%3 Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;

f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

3.23.%3 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o
consequências de eventuais erros ou omissões.

3.24.%3 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementaç
substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

3.25.%3 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a re
pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

3.26.%3 O resultado da prova de títulos será publicado no site do INDEC www.institutoindec.org.br , na página deste Conc
podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.”

3.27.%3 Será computado somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado
– 10,0 pontos**.**

3.28.%3 A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos**.**

3.29.%3 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Proc

cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.
3.30.%3 Será computado somente como título conforme quadro abaixo**:**

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº.
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	10,00	
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	5,00	
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,5	

1.%2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1.1.%3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função

1.2.%3 Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa c outra apenas de pessoa com deficiência.

1.3.%3 Não ocorrendo inscrição no Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de C Geral.

1.4.%3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valend homologação;

1.5.%3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura do Município de São José da Bela Vista.

1.%2 Caberão recursos quanto a: relação de candidatos inscritos, relação de candidatos PCD, pontuação de títulos, gab resultado preliminar, dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do ato.

2.%2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.institutoindec.org.br , reali andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no per em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no si análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da res interposto.

3.%2 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

4.%2 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obriga comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

5.%2 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

6.%2 Será liminarmente indeferido o recurso:

%3) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada a
%3) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
%3) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
%3) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serã
enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
%3) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um for
questão, objeto de questionamento;
%3) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
%3) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
%3) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
%3) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulga

7.%2 O INDEC e a Prefeitura do Município de São José da Bela Vista não se responsabilizam por solicitações de recursos
dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de c
como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8.%2 O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.

9.%2 Não serão aceitos recursos sem embasamento.

10.%2 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguid
candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

11.%2 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.institutoindec.org
consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recu
cada uma das divulgações.

12.%2 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sen
devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de
posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida pa

13.%2 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

14.%2 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.
15.%2 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as al
em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-a
interposto ou pedidos de revisão de recurso.

16.%2 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não
adicionais.

17.%2 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova indep
recorrido.

18.%2 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas c
alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos

candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

19.%2 A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos *sites* do INDEC e da Pre

1.%2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por fun
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem cr
disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.%2 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os can
deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não
recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

3.%2 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Se
Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua
exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Municíp

4.%2 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de d
candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

5.%2 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser de
desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

6.%2 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que prec
para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu
entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo exc
Processo Seletivo.

7.%2 A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefei São José da Bela Vista o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.

8.%2 Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho;

9.%2 Será automaticamente eliminado do o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos e admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

10.%2 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do e, posteriormen no , pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de São José da Bela Vista;

11.%2 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais;

12.%2 Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório aptidão física e mental para o exercício do função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laborat conforme a necessidade do função e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os aprovação não serão nomeados;

13.%2 Docume

%3) 01 (uma) f

%3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto OU impre CTPS digital.

%3) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emp deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e tam Brasil para a negativa do PASEP;

%3) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

%3) Comprovante de situação cadastral do CPF;

%3) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;

%3) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação e justificativas **não** serão aceitas);

%3) Certificado de reservista (se candidato masculino);

%3) Cartão Nacional de Saúde (SUS);

%3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (or
%3) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
%3) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do função:

• Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de c
(para funçãos de nível superior);
• Histórico Nível Médio completo (funçãos de nível médio);
• Histórico Nível Fundamental completo (para funçãos de nível fundamental).

%3) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou p
Especialidade;

%3) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pe
DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

%3) Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) e CNH categorias B – as certidões
original e cópia (para os funçãos que exigem CNH de acordo com o exigido no **Quadro I**, ítem **1.2**);

%3) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste função ou emprego exercido naquele órgão, horário
comprovação de acúmulo lícito de função ou emprego público (original);
%3) Declaração de acúmulo ou não de função/emprego/função públicos (original);

%3) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento n
solteiro(a);

%3) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se unive
cópias;

%3) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes
Renda);
%3) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
%3) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;

%3) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e
para os isentos);

%3) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em funçã
públicos, desde que os funçãos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;

%3) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de f
Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com
pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.

14.%2 Outros documentos que a Prefeitura do Município de São José da Bela Vista julgar necessários, os quais serão solicitad
hábil e de forma inequívoca.

15.%2 A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores P
Município de São José da Bela Vista.

16.%2 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

17.%2 Fica a critério da Prefeitura do Município de São José da Bela Vista estabelecer o horário de trabalho a ser cumprido podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.18.1 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administraç

1.%2 As condições para contratação exigirão do candidato:

%3) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;

%3) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá argüir a emancipação;

%3) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

%3) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

%3) Estar quites com a Justiça Eleitoral;

%3) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;

%3) Não registrar antecedentes criminais;

%3) Gozar de boa saúde física e mental;

%3) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

%3) Possuir, na data de admissão habilitação para a função a que concorre;

%3) Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função/horário;

2.%2 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem es aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

1.%2 Caberá ao Prefeito de São José da Bela Vista, a homologação do Processo Seletivo.

2.%2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo S se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

%1.%2 A Prefeitura do Município de São José da Bela Vista e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuí candidatos decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e

d) Correspondência recebida por terceiros.

%1.%2 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou ten
quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
%3) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
%3) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
%3) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
%3) não apresentar o documento que bem o identifique;
%3) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
%3) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
%3) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
%3) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
%3) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do
cabível;
%3) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizand
notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
%3) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
%3) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa
aplicação das provas ou com os demais candidatos.
%3) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
%3) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
%3) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das prova

%1.%2 A Prefeitura do Município São José da Bela Vista e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viag
candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materia
eventualmente esquecidos nos locais das provas.

%1.%2 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital,
eliminação do Processo Seletivo.

%1.%2 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o desc
escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

%1.%2 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura do Município de
Vista poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certa

%1.%2 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convo
estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

%1.%2 Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, po
posteriores não serão consideradas.

%1.%2 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objet
prova neste Processo Seletivo.

%1.%2 Não será fornecida informação relativa à convocação, do resultado das provas e resultado final via telefone ou e

atestados ou declarações pela participação no certame.

%1.%2 O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pe
podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalh

%1.%2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarret
inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

%1.%2 A Prefeitura e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referent
Seletivo.

%1.%2 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até
classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Prefeitura do Município de São José da Bela Vista.

%1.%2 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, atra
do Edital correspondente.

%1.%2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a prov
que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencio
aviso a ser publicado.

%1.%2 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.institutoindec.org.
Municipal de São José da Bela Vista.

%1.%2 O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo do função/
concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função.

%1.%2 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos va
os resultados divulgados por meio da Imprensa Oficial de São José da Bela Vista e dos sites do INDEC e da Prefeitura.

%1.%2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo
nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

%1.%2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura do Município, o ca

fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

%1.%2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José d conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.

%1.%2 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrív designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

%1.%2 Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, q lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br .

São José da Bela Vista, em 17 de maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTUGUÊS: Fonética e Fonologia, Divisão Silábica, Acentuação gráfica, Emprego do hífen, Ortografia, Pontuação, Estrut Classes Gramaticais, Flexão verbal e nominal, Emprego e Colocação, Pronomes: Empregos de tempos e modos verbais, Concordância nominal e verbal, Crase, Interpretação de texto, Analise Sintática: termos da oração e classificação das orações.

MATEMÁTICA: Conjunto numérico R, N, Inteiro, Potenciação, Radiciação, Equação e inequação do 1º grau, Equação do 2 Porcentagem, Juros simples e compostos, Relações e Funções, Área, Perímetro, Volume e Densidade, Áreas das figuras planas, S medidas, Razões e Proporções.

CONHECIMENTOS GERAIS: HISTORIA: Historia do Brasil - Balaiada, Guerra de Canudos, Bandeirantes, Brasi República, Descobrimento do Brasil, Capitanias Hereditárias, Escravidão no Brasil, Abolição da Escravatura, Guerra do Paraguai Invasão Holandesa no Brasil, Guerra dos Emboabas, Guerra dos Farrapos, Guerra dos Farrapos, Independência do Brasil,Imigra Vargas. **GEOGRAFIA DO BRASIL -** Industrialização Brasileira, Urbanização Brasileira, Agropecuária, Questões Ambientais Mapas do Brasil, Desmatamento no Brasil, Rio Amazonas, MERCOSUL, Dados geográficos, Relevo Brasileiro, Efeito Estufa, A Hidrografia,Vegetação. **ATUALIDADES:** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, soci segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e vinculações históricas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENFERMEIRO

PORTUGUÊS: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacio e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, For composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem fig Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incomple uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1^{o} e 2^{o} Graus – resolução

– problemas, Noções de relação e função, Função de 1^{o} Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, c Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Com de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operaçõ racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Sinais vitais; Higienização; A classificação de risco, Preparo e Administração de medicamentos; Coleta de material para exame, terminologias, esterilizaç Semilogia e semiotécnica, farmacologia aplicada a enfermagem, trabalho em equipe multiprofissional, planejamento PROFISSIONAL: Lei do Exercício Profissional. ADMINISTRAÇÃO: Administração e gerenciamento no serviço de enfermage de recursos materiais. EPIDEMIOLOGIA: Terminologias; Noções de epideminologia; Doenças de notificação compulsória; Iso hospitalar, imunização, ações de controle e biossegurança;

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Parada cárdio-respiratória; Hemorragias; Ferimentos superficiais e profundos; Desmaio, E convulsões; Afogamento, Sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordedura de cobras, picadas de animais peçonh luxações; Corpos estranhos; Politraumatismo, queimaduras; SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: puericultura desenvolvimento infantil; Alimentação; Doenças mais comuns; Berçários e lactários, alterações corporais na adolescência, transt riscos na adolescência (DST, gravidez, violência, drogas, sexualidade). SAÚDE DA MULHER: Período menstrual, Exames Prev de colo de útero e mama, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Pré-natal de baixo risco, Pré-natal de alto risco, aborto, doen alterações corporais na gestação, trabalho de parto, amamentação, puerpério. SAÚDE DO ADULTO E IDOSO: Cuidados de patologias Cardio - vasculares, Pulmonares, Neurológicas, Crônico- Degenerativas, exames preventivos de câncer, metabólicas musculoesqueléticas. SAÚDE MENTAL: Transtornos mentais e de comportamento, Sinais e Sintomas de Transtornos ment sensopercepção, alterações do pensamento, alterações da linguagem, alterações da consciência, alterações da atenção e orienta memória, alterações da afetividade, alterações do sono e alterações do movimento. Preparo e Administração de medicamentos Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde pela saúde, Acolhimento com classificação de risco (www.saude.gov.br/humanizasus).

Para as funções de Professor PEB II - Inglês, Professor PEB I- Ensino Fundamental, Professor PE
Professor PEB II - Educação Física, Professor PEB II- Libras.

PORTUGUES: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palav (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subord nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (ling Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS:

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. (Artigos 5º, 6º, 205 A 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 Atualizada, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 2013.

Lei Nº 13.005 de 25 de Junho 2014 - Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014 Base Curricular 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL

Reflexões sobre alfabetização, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Estatuto da Criança Leis e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada, Plano de Carreira Nacional de Educação.

PROFESSOR PEB II - INGLÊS

Gramática: 1. Fonética E Fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6.Compreensão E Produção De Diversos. Prática Pedagógica Do Ensino Da Língua Inglesa: 1. Abordagem Comunicativa. Abordagem Lexical. 3. Abordag Interculturalidade E Interdisciplinaridade No Ensino De Inglês. 5. Competências Para Ensinar E Aprender Língua Inglesa. Processo Ensino- Aprendizagem E De Seus Atores. 7. Interação Em Sala De Aula E Valorização Do Conhecimento Prévio E De

8. Conceito De Letramento: Aplicações Ao Ensino-Aprendizagem De Língua Estrangeira/ Inglês, Entre As Quais: Leitura C Comunicação Oral Como Letramento, Prática Escrita Como Letramento. 9. O Ensino Da Língua Inglesa Na Base Nacional Comu

HISTÓRIA GERAL DA ARTE: - Significados da Arte; - A Arte na pré – História; - Renascimento, Barroco e

Classicismo; - Arte Moderna – Sec. XX. - Arte Pós – Moderna e Contemporânea. HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL: - Art Brasileira no Século XIX. - Arte Moderna no Século XX. - Arte Contemporânea no Brasil. EXPRESSÃO PLÁSTICA: - Ele Ordenações Perspectivas nos Espaços Bi e Tridimensionais. METODOLOGIA, TEORIA E PRÁTICA NA EDUCAÇÃ Fundamentos da Arte – Educação. - A Arte e o Desenvolvimento da Criatividade. - A Expressão Individual. - Apreciação Esté Técnicas de Expressão Plástica. - A Avaliação nas Aulas de Educação Artística. O ENSINO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTI FUNDAMENTAL: - O conhecimento Arte no currículo escolar: razão e finalidades. - A metodologia do ensino de Arte. - O expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio – cultural do diferentes linguagens artísticas e a educação. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos: Teoria e Pr Artística. 14ª ed. São Paulo. Ed. Cultix, 1.995 A Imagem no Ensino

da Arte. São Paulo, Porto Alegre: Perspectiva, 1.991. CAMARGO, Luis (Org.): Arte – Educação: da Pré –

Escola à Universidade. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nobel, 1.994. CAVALCANTI, Zélia (Coord): Arte na sala de aula. Porto Alegr 1.995. FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo. FUSARI, Maria F. de Rezende: Metodologia do Ensino da Arte. São Paulo. FUSARI, Maria F. de Rezende. FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo: Arte na Educação Escolar. São Paulo. Ed. Cortez Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília:MEC SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Proposta curricular para o en Artística: 1º grau. São Paulo: SE/CENP, 1.991. .....Proposta curricular para o ensino de Educação Artística: 2º grau. São Paulo: S

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos

Técnicos, Políticos e Pedagógicos da Educação Física Escolar; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Re Anatomia/Fisiologia do Exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física. Corpo, Sociedade e a Cons Corporal de Movimento. Dimensões Biológicas Aplicadas À Educação Física E Ao Esporte: As Mudanças Fisiológicas Resulta Física. Esporte e Jogos: Competição, Cooperação e Transformação Didático-Pedagógica. Crescimento e Desenvolvimento Mo Esportivas. Consciência Corporal e Estética do Movimento, Coreografias e Danças. Esquema e Consciência Corporal. Plasticidad Adaptabilidade do Corpo. Exercícios Corporais Orientados e/ou Adaptados. Jogos de Comunicação e Expressão em Grupo. Exer Exercícios De Resistência E Força Muscular. Exercícios De Coordenação e Habilidade Motora. Exercícios de Readequação Postu O Ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de

Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança s Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintá Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curricular necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Fed

24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngüe para Surdos. A ética e o papel do Tradutor e Intérpr
Conhecimentos compatíveis com as atribuições do função.

Sugestão Bibliográfica:

ALBRES, Neiva de Aquino. Intérprete educacional: políticas e práticas em sala de aula inclusiva. São Paulo

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. 2. ed. Bra
2007.

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.976 DE 13 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal Nº 1.667 de 27 de Setembro de 2019 conforme especifica e dá outras providências"

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.667 de 27 de Setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica fixado o valor de 11 (onze) unidade de UFESP para ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal."

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.667 de 27 de Setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Procuradoria da Fazenda Municipal requererá o arquivamento, sem baixa na

distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, cujo valor atualizado seja inferior às 11 unidades de UFESP desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito".

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 13 de Maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.975 DE 15 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional (ais) no Orçamento do Município de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Créditos Suplementares no valor de **313.265,23** (TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.08.03 ÁGUA E ESGOTO

17.512.0019 SANEAMENTO GERAL

2039 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

175-33903900 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 100.000,00

_____

TOTAL... 100.000,00

02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0018 DESENVOLVIMENTO URBANO

1020 Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas

214-44905100 Obras e Instalações 200.000,00

215-44905100 Obras e Instalações 13.265,23

_____

TOTAL... 213.265,23

TOTAL GERAL... 313.265,23

Artigo 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso, o artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Nº 4.320, inciso I ou inciso III:

1) Excesso de Arrecadação: 213.265,23

2) Os provenientes de anulação total ou parcial de dotações:

02.05.08 ENSINO SUPERIOR

12.364.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

2027 Contribuição à Universitários

117-339033600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 18.000,00

118-33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.000,00

_____

TOTAL... 36.000,00

02.06.01 ESPORTE E LAZER

27.812.0013 PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE

2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

130-33903000 Material de Consumo 15.000,00

133-33903900 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

_____

TOTAL... 45.000,00

02.08.03 ÁGUA E ESGOTO

17.512.0019 SANEAMENTO GERAL

2039 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

177-44905200 Equipamentos e Material Permanente 19.000,00

_____

TOTAL... 19.000,00

TOTAL GERAL... 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 13 de Maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.977 DE 13 DE MAIO DE 2022

"Autoriza a contratação temporária, mediante a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da administração pública municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências"

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos aqui previstos, para atender a necessidade temporária de interesse público do Município de São José da Bela Vista – SP para desempenho das funções de:

I- Monitor de Transporte Escolar
II- Enfermeiro Padrão.

Parágrafo Único: Para as contratações a que se refere o *caput* deste artigo, o Poder Executivo diligenciará para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar prévia divulgação de todas as faces e formas do processo de seleção.

Artigo 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - contratação temporária: contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993;

II - processo seletivo simplificado: processo de seleção sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Município, para o recrutamento de pessoal para contratação temporária ressalvada os casos de dispensa previstos em Lei; e

III - homologação: ato administrativo pelo qual a autoridade competente torna públicos o resultado final do processo seletivo simplificado e a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

Artigo 3º - As contratações temporárias obedecerão exclusivamente os critérios previstos nesta Lei.

Artigo 4º - A necessidade temporária de excepcional interesse público poderá ser atendida por meio de contratação por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses para as hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta lei;

Artigo 5º - As contratações oriundas de processo seletivo simplificado terão prazo determinado pelo Edital de Regulamentação, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, sendo admitida a prorrogação, condicionada às necessidades do serviço do profissional conforme previsão nesta Lei.

Parágrafo Único: O termo inicial do prazo previsto no caput deverá fluir após a data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado de que trata esta Lei.

Artigo 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção ou conclusão dos respectivos serviços essenciais bem como pelo período dos afastamentos e licenças.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - Para efetivação das contratações temporárias, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial da imprensa do Município.

Parágrafo Primeiro: O edital do processo seletivo simplificado deverá conter no mínimo:

I – O objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II – O prazo de validade do processo seletivo simplificado;

III – O prazo de duração do contrato a ser celebrado;

IV – Os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e complexidade da função a ser desempenhada;

V – A forma de seleção, que deverá ser composta por prova escrita ou prova de títulos ou cumulativamente, prova escrita e de títulos;

VI – Número de vagas a serem preenchidas;

VII – percentual destinado aos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida;

VIII – A função e a carga horária;

IX – A remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados, em conformidade com as disposições desta Lei.

X – As etapas do processo de seleção e o respectivo calendário;

Parágrafo Segundo: Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocado a qualquer tempo, observados o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada à ordem de classificação.

Parágrafo Terceiro O Edital do Processo Seletivo simplificado não poderá ofertar vagas para cargos que não estiverem previstos em Leis, bem como não deve ultrapassar o limite quantitativo, entretanto poderá ofertar vagas em cargos e quantidades apenas para suprir as necessidades do período.

Artigo 9 º - Aos contratados na forma desta Lei são assegurados:

I – licença maternidade;

II – licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 13 de Maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.980 DE 13 DE MAIO DE 202

*“ Dispõe sobre a instituição do Programa **“ ADOTE UM CANTEIRO”** e dá outras providências”.*

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - É instituído o programa 'Adote um Canteiro', que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, e logradouros públicos de São José da Bela Vista.

Artigo 2º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Artigo 3º - Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com duração mínima de 06 (seis) meses, e máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Artigo 4º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I – Inscrição dos dizeres:

a) Programa “ADOTE UM CANTEIRO” - Este local é conservado por...;

b) Serviços fiscalizados pela Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Esportes.

II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e *slogan* da empresa na Placa.

III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).

IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

V – As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos a aprovação prévia da Secretaria de Obras.

Artigo 5º - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de

realização do programa com mais de um adotante.

Artigo 6º - A adoção de um espaço público poderá ser destinado para:

I – urbanização;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V – medidas de proteção e segurança;
VI – outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovadas pelas respectivas Secretarias, citadas no art. 4º, inciso V.

Art. 7º - A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no Art. 6º, em decisão fundamentada pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em meio oficial.

Artigo 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise e aceitação de propostas.

Artigo 9º - Todas as disposições em contrário ficam revogadas a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Artigo 10º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 13 de Maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.981 DE 13 DE MAIO DE 2022

*" Dispõe sobre a instituição do Programa **" ADOTE UMA LIXEIRA"** no município de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".*

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Adote uma Lixeira", no qual o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeira tradicional ou para reciclagem de Pet nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

Artigo 2° - São objetivos do Programa "Adote uma Lixeira":

I – preservar a limpeza da cidade;

II - garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - aumentar o número de lixeiras na Cidade;

IV - incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública;

V - reduzir as despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI - estimular a parceria público-privado;

VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Artigo 3° - As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou

pessoas físicas do Município obedecerão às seguintes condições:

I - estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa a uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos.

II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;

III - estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

IV - não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;

V - deverão conter a inscrição "Adote uma Lixeira", com o número da Lei.

§ 1º - Deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinqüenta) metros entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas.

§ 2º - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebida, propagandas que atendem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos.

Artigo 4º - Poderá ser afixada nas lixeiras adesivos contendo nome, logomarca da instituição ou empresa privada e a inscrição "Adotamos estas lixeiras".

Artigo 5º - Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa.

Artigo 6º - O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

São José da Bela Vista, 13 de Maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.978 DE 13 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a instituição do programa de adoção de placas de nomenclatura de logradouros, denominado " ADOTE UMA PLACA" no âmbito do Município de São José da Bela Vista –SP e dá outras providências"

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

I - DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Artigo 1º - Fica instituído o programa de adoção de placas de nomenclatura de logradouros no âmbito do Município, denominado “Adote Uma Placa”, com os seguintes objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na sinalização, nos cuidados e na manutenção de placas de nomenclatura de logradouros do Município, em conjunto com o Poder Executivo;

II – ampliar a capacidade de emplacamento de logradouros, por parte do Poder Executivo, por meio de convênios com o empresariado do município.

II – DO PROCESSO DE ADOÇÃO

Artigo 2º - Podem participar do programa de adoção quaisquer entidades da sociedade civil, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município.

Artigo 3º - Para participação no programa de adoção será necessária a assinatura de *Termo de Parceria* entre a entidade que vai assumir a adoção e a empresa contratada para fazer o serviço de instalação, entendendo-se por termo de parceria o documento do qual constam as obrigações das partes estabelecidas nos artigos 6º e 8º desta Lei.

Artigo 4º - Para dar início ao processo de adoção com vista à assinatura do termo de parceria referido no artigo 3º, a entidade ou pessoa jurídica ou física tem a garantia de instalação da placa com sua publicidade.

III – DAS ESPÉCIES E LIMITAÇÕES DA ADOÇÃO

Artigo 5º - A adoção de placas de nomenclatura de logradouros deverá se destinar a acrescentar emplacamento e informação em locais carentes de informação e aumentar a capacidade de atendimento do serviço pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Cada processo de adoção será referente a um conjunto formado por poste metálico galvanizado com padrão de dois e meio polegadas, com 2,70 metros de altura e espessura no mínimo 1,55 mm, contendo duas placas de nomenclatura de ruas sendo elas galvanizadas com chapa de 1,55 mm, no mínimo, montadas com braçadeiras de alumínio, conforme especificações definidas.

Artigo 6º - Caberá às entidades físicas, às entidades empresariais e às entidades sociais a definição dos locais de instalação das placas de nomenclatura de logradouros que venham a ser adotados.

Artigo 7º - A adoção de placas de nomenclatura de logradouro opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os equipamentos de sinalização e de nomenclatura de logradouros municipais.

Artigo 8º - Caberá à entidade ou à pessoa jurídica ou física adotante a responsabilidade:

I – pela instalação de placas de nomenclatura de logradouros, com verba pessoal e material próprio;

II – pela preservação e manutenção, conforme estabelecido no termo de parceria;

IV – DOS BENEFÍCIOS PELA ADOÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS

Artigo 9º - A entidade ou pessoa jurídica ou física adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de parceria, a afixar nas placas adotadas, adesivos padronizados alusivos ao processo de colaboração com o Poder Executivo.

Artigo 10º - Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos

estabelecidos no Termo de Parceria.

Parágrafo Único: Pela utilização e exploração dos meios de publicidade e propaganda previstos nos artigos 9º e 10º da presente Lei, ficam as entidades ou empresas privadas conveniadas isentas de pagamento das respectivas taxas de licença para publicidade, estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 11º - O Termo de Parceria de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito a concessão de uso ou permissão de uso.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Artigo 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 13 de Maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0014/2022 - UASG 987091

Processo nº. 8014/2022. Objeto:- O presente processo tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 70. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 17/05/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0017/2022 - UASG 987091

Processo nº. 8017/2022. Objeto:- O presente processo tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 12. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 17/05/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras .
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0016/2022 - UASG 987091

Processo nº. 8016/2022. Objeto:- O presente processo tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material de Pintura e Impermeabilizante, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 28. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 17/05/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022 - UASG 987091

Processo nº. 8015/2022. Objeto:- O presente processo tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material Hidraulico, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 88. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 17/05/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0018/2022 - UASG 987091

Processo nº. 8018/2022. Objeto:- O presente processo tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 62. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 17/05/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro –

CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO

Pregão Presencial nº 0008/2022
Processo nº 3008/2022

Vistos...

1 – Acompanho na integra o parecer jurídico pelo conhecimento do recurso administrativo de fls.294 a 296, apresentado pela licitante **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda**, negando-lhe provimento quanto ao mérito, a fim de ser mantida a decisão da Pregoeira e equipe de Apoio que declarou a empresa **Chrome Tecnologia Indústria Comércio Importação Exportação Eireli,** vencedora do pregão no item 02**.**

2- Determino ao Departamento de Licitações a imediata abertura de novo processo licitatório para aquisição do RX.

3 – Dê ciência dos licitantes interessados.

São José da Bela Vista, 17 de Maio de 2012.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2022

Às 11:00 horas do dia 18 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8008/2022, Pregão nº 00008/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Aparelho raios x

Descrição Complementar: Aparelho Raios X Aplicação: Fixo , Tipo: Digital , Adicional: Formato Dicom , Corrente: Máximo De 800 MA, Tensão: Máximo De 125 KV, Componente: Mesa De Comando, Estativa De Chão , Outros Componentes: Colimador, Bucky E Mesa , Capacidade 1: Mínimo De 130 K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 107.370,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00

Situação: Cancelado na adjudicação

Eventos do Item

EventoDataNomeObservações

Cancelado no julgamento

Cancelado na adjudicação

26/04/2022 11:09:19

18/05/2022 10:01:24

WALTER

Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO POR NÃO POSSUIR PROPOSTAS VALIDAS

Item cancelado na adjudicação. Motivo: Pregão Presencial nº 0008/2022 Processo nº 3008/2022 Vistos... 1 – Acompanho na integra o parecer jurídico pelo con administrativo de fls.294 a 296, apresentado pela licitante Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos

Ltda, negando-lhe provimento qu

Homologado 18/05/2022
11:00:19

FACCIROLLI

Item: 2

Descrição: Sistema digitalização imagem radiológica

Descrição Complementar: Sistema Digitalização Imagem Radiológica Tipo: P/ Placas Intraorais , Componentes: C/ Monitor E Acessórios , Compatibilidade:
Mm , Componentes Adiciona

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 87.466,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 65.350,0000 .

Eventos do Item

EventoDataNomeObservações

Adjudicado

18/05/2022
09:59:01

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF:
Melhor lance: R$ 65.350,0000

Homologado 18/05/2022
11:00:20

CARV

Fim do documento

RETFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

(em razão do Edital de Retificação do dia 18/05/2022)

A Prefeitura do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos, que será realizado pelo INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para contratação eventual e por tempo determinado das funções publicas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.%2 O emprego/função, salário e os pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução, deste processo seletivo, estará disponível no site www.institutoindec.org.br .

2.%2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação
– INDEC.

QUADRO I – FUNÇÕES

FUNÇÕES PARA O NIVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cód	Funções	Vaga	Salário R$	Carga horária	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição

d.		s				R$
01	Monitor de Transporte Escolar	CR	1.212,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	50,00

FUNÇÕES PARA O NIVEL DE ENSINO SUPERIOR

Cód.	Funções	Vagas	Salário R$	Carga horária	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R$
02	Enfermeiro	CR	1.880,00	220 horas mensais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN	75,00
03	Professor PEB II - Inglês	CR	2.595,80	117 horas mensais	Habilitação Específica para o Magistério ou Pedagogia	75,00
04	Professor PEB I- Ensino Fundamental	CR	2.595,80	135 horas mensais	Habilitação Específica para o Magistério ou Pedagogia	75,00
05	Professor PEB II – Artes	CR	2.595,80	117 horas mensais	Licenciatura Plena em graduação na área específica	75,00
06	Professor PEB II – Educação Física	CR	2.595,80	117 horas mensais	Licenciatura Plena em Graduação na área específica e inscrição no CRF/SP	75,00
07	Professor PEB II- Libras	CR	2.595,80	117 horas mensais	Licenciatura Plena em graduação na área específica	

3.%2 A definição de conteúdos programáticos consta de instruções específicas expressas no **Anexo I** do presente Edital.

4.%2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Celetista, conforme **Quad**

deste Edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão p
admissão dos candidatos nele habilitados, desde que haja dotação orçamentária disponível.

5.%2 O presente processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrog
igual período.

6.%2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de
Vista de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
6.1.%3 O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com
vigentes na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

7.%2 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

8.%2 As provas serão realizadas na cidade de São José da Bela Vista /SP.

**As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min horas do dia 18 de maio às 23h59min do dia 30 de ma
exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br**

1.%2 **INFORMAÇÕES GERAIS**
1.1.%3 As informações para realizar as inscrições nas respectivas funções que constam neste Edital estão apresentadas no **Qu**
1.2.%3 **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa
aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em event
comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimen
1.3.%3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição so
conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
1.4.%3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efe
da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do função. Considera-se inscrição efetivada aquela devidame
1.5.%3 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo
Prefeitura de São José da Bela Vista e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de for
forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.6.%3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar s
1.7.%3 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função, será considerado ausente naquele em que não com
objetiva, sendo eliminado deste nesta respectiva função.
1.8.%3 O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qu
presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail contato@institutoindec.or
nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.
1.9.%3 Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero const
Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

1.10.%3 O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.1.7 no período destinado às inscrições não pod
prejuízo ou constrangimento.

1.11.%3 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no
satisfazer as seguintes condições:

%4) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

%4) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

%4) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

%4) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

%4) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

%4) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da p
competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;

%4) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando- se no pleno gozo de seu
políticos;

%4) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que av
física e mental para o exercício do função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, sol
necessidade do função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato;

%4) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvados os c
Constituição Federal;

%4) preencher as exigências para provimento do função segundo o que determina a Lei e o Quadro I, do item 1.2 do presente E

%4) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.

1.12.%3 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item **2.1.7**, deste Capítulo, sendo
comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação
cabendo recurso.

1.13.%3 Ao se inscrever o candidato deverá indicar o função para o qual pretende concorrer, conforme
Quadro I, deste Edital.

1.14.%3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobr
provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, deste Edital.

1.15.%3 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

2.%2 INSCRIÇÕES PELA INTERNET

2.1.%3 **As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 18/05/2022 às 23h59min do dia 3**

2.2.%3 Após as 24h do dia **30/05/2022**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.3.%3 Localizar, no *site*, o *link* correlato a este processo seletivo.

2.4.%3 Ler o Edital, preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição. Ao final
deverá clicar em “Gerar Boleto” que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLE**
da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a

2.5.%3 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da C
INDEC.

2.6.%3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a
na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br .

3.%2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1.%3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no **Quadro I**, até o dia **31/05/2022.**

3.2.%3 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do venc

3.3.%3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão cabendo ressarcimento.

3.4.%3 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário. **horário da rede de atendimento bancário.**

3.5.%3 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga a

3.6.%3 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a i efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencim Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagament

3.7.%3 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não se serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

%1.%2.%3 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

%1.%2.%3 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado

%1.%2.%3 **O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o vencimento do boleto.**

%1.%2.%3 **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto automaticamente cancelada.**

%1.%2.%3 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PA PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do I www.institutoindec.org.br , na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancári Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e Visu necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br .

%1.%2.%3 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da re para eventual conferência, se necessário.

%1.%2.%3 O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros certames.

%1.%2.%3 O Instituto INDEC e a Prefeitura do Município de São José da Bela Vista não se responsabilizam po inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem com fator que impossibilite a transferência de dados.

%1.%2.%3 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscriç candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

%1.%2.%3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

%1.%2.%3 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar Instituto via e-mail ou telefone para efetuar a alteração.

%1.%2.%3 Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil conta de realização da prova objetiva.

%1.%2.%3 O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.3.15** e **2.3.16**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arca com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

%1.%2.%3 Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou Concurso Público.

%1.%2.%3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitur São José da Bela Vista e/ou ao Instituto INDEC o direito de excluir deste

Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fat posteriormente.

%1.%2.%3 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

%4) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;

%4) efetuar pagamento fora do período estabelecido;

%4) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

%4) não atender às condições estipuladas neste Edital.

4.%2 DAS RESTRIÇÕES

4.1.%3 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico transferência eletrônica, DOC, DOC elet pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou estabelecido.

4.2.%3 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para tercei

4.3.%3 É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seleti examinadoras.

4.4.%3 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado ca beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civ

1.%2 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas com deficiência física e sensori
de funções públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletiv
provas e títulos.

1.1.%3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01
pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mín
décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

2.%2 A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Fed
06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004,
Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.%2 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo
compatíveis com sua deficiência.

3.1.%3 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

4.%2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particular
4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das pro
aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candida
previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de insc

5.%2 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o dispos
Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tri
na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;

b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais
inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especia
conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e

d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:

d1) o envio de laudo médico (cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável cau

d2) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a data, a assinatura, car
médico responsável por sua emissão.

d3) fundamentação médica para a solicitação.

d4)o laudo médico deverá ter sido expedido nos últimos 12 meses, contados do último dia do prazo para as inscrições deste Pro

d5)se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sesse realização das mesmas).

6.%2 Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Processo Seletivo, no site www.institutoindec.org.br;

b) Quando solicitar o pedido de PCD o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea "d", do **item 3.5**, des meio digital (upload).

b1) cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguint "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.%2 O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea "d", do **item 3.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente p Seletivo.

8.%2 Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido

9.%2 Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelo mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com exc

10.%2 O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, ma dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja alegado.

11.%2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova qu dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendi motivo alegado.

12.%2 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Process disponível no site do INDEC www.institutoindec.org.br , na página deste Processo Seletivo.

13.%2 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurs condição, seja qual for o motivo alegado.

14.%2 Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

15.%2 O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prov necessitará:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

16.%2 **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e su transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.

17.%2 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar

18.%2 **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas prov de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

19.%2 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

20.%2 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

21.%2 A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não

22.%2 **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

23.%2 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

24.%2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise razoabilidade do solicitado.

25.%2 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será ma na folha de respostas.

26.%2 O INDEC e a Prefeitura de São José da Bela Vista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcriçã fiscal ledor.

27.%2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá im favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

28.%2 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de pessoa com deficiência.

29.%2 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

30.%2 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função aposentadoria por invalidez.

31.%2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de to inclusive a de pessoa com deficiência, e a outra somente a pontuação de pessoa com deficiência.

32.%2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias desclassificado do Concurso.

33.%2 Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciad que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante pa função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se co mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

34.%2 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admi reservadas aos candidatos com deficiência.

a. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com vistas à prev e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativo contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente o COVID-19, não comparecer ao local de prova(s).

b. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões externas etc.

O Processo Seletivo constará de provas da seguinte forma:

1.%2 Prova objetiva, sendo Classificatória, sob a forma de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com um peso de 5 (cinco p questão.

2.%2 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Provas constante no Anexo I deste Edital.

3.%2 O Quadro II apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específi português e matemática.

QUADRO II – Provas e questões por Função

Função/Função	Provas	N° questões
Monitor de Transporte Escolar	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Total	**30**
Enfermeiro	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB II - Inglês	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB I- Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB II - Artes	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**

Professor PEB II - Educação Física	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Professor PEB II- Libras	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**

4.%2 O tempo de duração das provas escritas será de 01h30min (uma hora e trinta minutos), contadas a partir da autoriza início das mesmas.

5.%2 A aplicação das provas objetivas está **prevista** para as **09:00 horas** do dia **19/06/2022,** em local a ser oportunamente div

6.%2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, Protoc Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará reti apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

%3) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

%3) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão d Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua valid Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.6.1 Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no it permita, com clareza, a sua identificação e estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, descrito Edital.

7.%2 Os candidatos que estiverem portando telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova.

8.%2 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais por um fiscal.

9.%2 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo sala de prova.

10.%2 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azu preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

11.%2 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emend que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gab candidato.

12.%2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na fo para posterior análise.

13.%2 **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos ú minutos do tempo destinado a realização de Exame.** O Cartão de Resposta (Gabarito). será obrigatoriamente devolvido p **preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta**. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candid **assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões s para correção e respectiva pontuação**.

14.%2 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

15.%2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliaç fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticam Seletivo.

16.%2 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de pr no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folh Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

17.%2 A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase d Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

18.%2 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem dire independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

19.%2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

20.%2 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioridade legal, sendo responsável pela guarda da criança e obs aspectos:

%3) Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenaçã ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

%3) O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá a documentos previstos no item **4.6** para acessar e permanecer no local designado;

%3) A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

%3) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

21.%2 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

%3) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

%3) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

%3) não apresentar o documento de identidade exigido;

%3) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para p sala;

%3) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

%3) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pag calculadora ou qualquer outro meio;

%3) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

%3) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

%3) Não devolver integralmente o material recebido;

%3) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

%3) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada provas;

%3) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

%3) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Público fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que r de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Pú qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do co

avaliado pela banca examinadora da organizadora do Público, caberá ao Instituto Indec e, somente a ele, a realização, o u
todo e qualquer material produzido.

1.%2 **DA NOTA DA PROVA**

1.%2.%3 As provas objetivas de caráter classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.%2.%3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100)
Tq

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

3.%2.%3 O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do processo seletivo.

4.%2.%3 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva pr

2.%2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

2.1.%3 O candidato que contar com maior idade;

2.2.%3 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

2.3.%3 Maior número de acertos em língua portuguesa;

2.4.%3 Maior número de acertos em conhecimentos educacionais;

2.5.%3 Maior número de acertos em conhecimentos gerais;

2.6.%3 Maior número de acertos em matemática;

2.7.%3 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

5.2.7 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

3.%2 DOS TÍTULOS

3.1.%3 **O Processo Seletivo constará de provas objetivas e títulos somente para as funções de Professor PEB II – Inglê**
I- Ensino Fundamental, Professor PEB II – Artes, Professor PEB II - Educação Física, Professor PEB II- Libras.

3.2.%3 A prova de títulos será realizada digitalmente (upload,) durante o período de inscrições, por meio de acesso a www.institutoindec.org.br , na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qua desconhecimento.

3.3.%3 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos conten digitalizadas dos comprovantes dos títulos. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.

3.4.%3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos p
responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5.%3 O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

3.6.%3 O candidato inscrito em mais de um função deverá entregar título para cada função que for convocado. A pontuação
títulos para a função não será automaticamente atribuída para outras funções que o candidato esteja inscrito.

3.7.%3 Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado, de mestrado e de pós- graduação lato s
especialização autorizados e reconhecidos pelo MEC.

3.7.1.%4 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para a função. Assim sendo, no c
títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregar, de acordo com as norma

%5) O documento que comprova o titulo e;

%5) O documento que comprova o requisito para assumir a função.

3.8.%3 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enq
consequente valoração.

3.9.%3 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas dest

3.10.%3 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, tam
correspondente comprovante de alteração do nome.

3.11.%3 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

3.12.%3 Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será
devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

3.13.%3 Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o
devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Dire
Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de
acompanhado do respectivo histórico escolar.

**3.14.%3 Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível d
desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.**

3.15.%3 Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/função/departamen
responsável, assim como com data do documento, e:

a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respe
homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária to
realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabeleci
CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;

c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obt
preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);

d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante

d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

3.16.%3 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

3.17.%3 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por univ do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

3.18.%3 Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão descons

3.19.%3 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do docum

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que co

e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

3.20.%3 Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a)digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em um formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arqui compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados; b)identificar (nomear) o arquivo c cada documento, explicitando o seu conteúdo; **c)**conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d)verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.21.%3 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.institutoindec.org.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Anexo de Títulos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 5MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou ou “jpeg”.

c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme item **5.3.20**;

d) enviar somente um arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, ca

e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.

3.22.%3 Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;

f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

3.23.%3 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o consequências de eventuais erros ou omissões.

3.24.%3 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementaç substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

3.25.%3 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a re pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

3.26.%3 O resultado da prova de títulos será publicado no site do INDEC www.institutoindec.org.br , na página deste Conc
podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.”
3.27.%3 Será computado somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado
– 10,0 pontos**.**
3.28.%3 A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos**.**
3.29.%3 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Proc
cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.
3.30.%3 Será computado somente como título conforme quadro abaixo**:**

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº.
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	10,00	
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	5,00	
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,5	

1.%2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1.1.%3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função
1.2.%3 Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa c
outra apenas de pessoa com deficiência.
1.3.%3 Não ocorrendo inscrição no Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de C
Geral.
1.4.%3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valend
homologação;
1.5.%3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período
Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura do Município de São José da Bela Vista.

1.%2 Caberão recursos quanto a: relação de candidatos inscritos, relação de candidatos PCD, pontuação de títulos, gab
resultado preliminar, dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do ato.

2.%2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.institutoindec.org.br , reali
andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no per
em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no si
análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da res
interposto.

3.%2 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso.
recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

4.%2 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obriga
comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

5.%2 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

6.%2 Será liminarmente indeferido o recurso:

%3) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada a
%3) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
%3) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
%3) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serã enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
%3) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um for questão, objeto de questionamento;
%3) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
%3) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
%3) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
%3) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulga

7.%2 O INDEC e a Prefeitura do Município de São José da Bela Vista não se responsabilizam por solicitações de recursos dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de c como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8.%2 O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.

9.%2 Não serão aceitos recursos sem embasamento.

10.%2 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguid candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

11.%2 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.institutoindec.org consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recu cada uma das divulgações.

12.%2 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sen

devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida pa

13.%2 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

14.%2 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.

15.%2 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as al em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-a interposto ou pedidos de revisão de recurso.

16.%2 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não adicionais.

17.%2 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova indep recorrido.

18.%2 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas c alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos

candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

19.%2 A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos *sites* do INDEC e da Pref

1.%2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por fun Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem cri disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.%2 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os can deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

3.%2 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Se Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua c exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Municíp

4.%2 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de d candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

5.%2 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser de desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

6.%2 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que prec para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo exc Processo Seletivo.

7.%2 A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefei São José da Bela Vista o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.

8.%2 Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho;

9.%2 Será automaticamente eliminado do o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos e admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

10.%2 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do e, posteriormen no , pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de São José da Bela Vista;

11.%2 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais;

12.%2 Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório aptidão física e mental para o exercício do função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laborat conforme a necessidade do função e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os aprovação não serão nomeados;

13.%2 Docume

%3) 01 (uma) f

%3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto OU impre

CTPS digital.

%3) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emp
deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e tam
Brasil para a negativa do PASEP;

%3) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

%3) Comprovante de situação cadastral do CPF;

%3) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;

%3) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação e
justificativas **não** serão aceitas);

%3) Certificado de reservista (se candidato masculino);

%3) Cartão Nacional de Saúde (SUS);

%3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (or

%3) Comprovante de residência atual no nome do candidato;

%3) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do função:

• Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de c
(para funçãos de nível superior);

• Histórico Nível Médio completo (funçãos de nível médio);

• Histórico Nível Fundamental completo (para funçãos de nível fundamental).

%3) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou p
Especialidade;

%3) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pe
DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

%3) Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) e CNH categorias B – as certidões
original e cópia (para os funçãos que exigem CNH de acordo com o exigido no **Quadro I**, ítem **1.2**);

%3) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste função ou emprego exercido naquele órgão, horário
comprovação de acúmulo lícito de função ou emprego público (original);

%3) Declaração de acúmulo ou não de função/emprego/função públicos (original);

%3) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento n
solteiro(a);

%3) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se unive
cópias;

%3) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes
Renda);

%3) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;

%3) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;

%3) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e
para os isentos);

%3) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em funçã
públicos, desde que os funçãos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;

%3) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de f
Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com
pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.

14.%2 Outros documentos que a Prefeitura do Município de São José da Bela Vista julgar necessários, os quais serão solicitad
hábil e de forma inequívoca.

15.%2 A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores P
Município de São José da Bela Vista.

16.%2 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

17.%2 Fica a critério da Prefeitura do Município de São José da Bela Vista estabelecer o horário de trabalho a ser cumprido
podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.18.1 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administraç

1.%2 As condições para contratação exigirão do candidato:

%3) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo
70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;
%3) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá argüir a emancipação;
%3) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
%3) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
%3) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
%3) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
%3) Não registrar antecedentes criminais;
%3) Gozar de boa saúde física e mental;
%3) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
%3) Possuir, na data de admissão habilitação para a função a que concorre;
%3) Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função/horário;

2.%2 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem es
aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação
nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

1.%2 Caberá ao Prefeito de São José da Bela Vista, a homologação do Processo Seletivo.

2.%2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo S
se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções
realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

%1.%2 A Prefeitura do Município de São José da Bela Vista e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuí
candidatos decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
d) Correspondência recebida por terceiros.

%1.%2 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou ter
quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
%3) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
%3) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
%3) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
%3) não apresentar o documento que bem o identifique;
%3) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
%3) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
%3) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
%3) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
%3) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do
cabível;
%3) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizand
notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
%3) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
%3) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa
aplicação das provas ou com os demais candidatos.
%3) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
%3) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
%3) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das prova

%1.%2 A Prefeitura do Município São José da Bela Vista e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viag
candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materia
eventualmente esquecidos nos locais das provas.

%1.%2 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital,

eliminação do Processo Seletivo.

%1.%2 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o desc escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

%1.%2 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura do Município de Vista poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certa

%1.%2 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convo estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

%1.%2 Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, po posteriores não serão consideradas.

%1.%2 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objet prova neste Processo Seletivo.

%1.%2 Não será fornecida informação relativa à convocação, do resultado das provas e resultado final via telefone ou e atestados ou declarações pela participação no certame.

%1.%2 O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pe podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalh

%1.%2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarreta inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

%1.%2 A Prefeitura e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referent Seletivo.

%1.%2 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Prefeitura do Município de São José da Bela Vista.

%1.%2 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, atra do Edital correspondente.

%1.%2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a prov
que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencio
aviso a ser publicado.

%1.%2 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.institutoindec.org.
Municipal de São José da Bela Vista.

%1.%2 O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo do função/
concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função.

%1.%2 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos va
os resultados divulgados por meio da Imprensa Oficial de São José da Bela Vista e dos sites do INDEC e da Prefeitura.

%1.%2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo
nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

%1.%2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura do Município, o ca
fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

**%1.%2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José d
conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.**

%1.%2 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrív
designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

%1.%2 Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, q
lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br .

São José da Bela Vista, em 17 de maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTUGUÊS: Fonética e Fonologia, Divisão Silábica, Acentuação gráfica, Emprego do hífen, Ortografia, Pontuação, Estrut Classes Gramaticais, Flexão verbal e nominal, Emprego e Colocação, Pronomes: Empregos de tempos e modos verbais, Concordância nominal e verbal, Crase, Interpretação de texto, Analise Sintática: termos da oração e classificação das orações.

MATEMÁTICA: Conjunto numérico R, N, Inteiro, Potenciação, Radiciação, Equação e inequação do 1º grau, Equação do 2 Porcentagem, Juros simples e compostos, Relações e Funções, Área, Perímetro, Volume e Densidade, Áreas das figuras planas, S medidas, Razões e Proporções.

CONHECIMENTOS GERAIS: HISTORIA: Historia do Brasil - Balaiada, Guerra de Canudos, Bandeirantes, Brasi República, Descobrimento do Brasil, Capitanias Hereditárias, Escravidão no Brasil, Abolição da Escravatura, Guerra do Paraguai Invasão Holandesa no Brasil, Guerra dos Emboabas, Guerra dos Farrapos, Guerra dos Farrapos, Independência do Brasil,Imigra Vargas. **GEOGRAFIA DO BRASIL -** Industrialização Brasileira, Urbanização Brasileira, Agropecuária, Questões Ambientais Mapas do Brasil, Desmatamento no Brasil, Rio Amazonas, MERCOSUL, Dados geográficos, Relevo Brasileiro, Efeito Estufa, A Hidrografia,Vegetação. **ATUALIDADES:** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, soci segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e vinculações históricas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENFERMEIRO

PORTUGUÊS: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacio e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, For composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem fig Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incomple uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1^{o} e 2^{o} Graus – resolução

– problemas, Noções de relação e função, Função de 1^{o} Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, c Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Com de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operaçõ racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Sinais vitais; Higienização; A classificação de risco, Preparo e Administração de medicamentos; Coleta de material para exame, terminologias, esterilizaç

Semilogia e semiotécnica, farmacologia aplicada a enfermagem, trabalho em equipe multiprofissional, planejamento PROFISSIONAL: Lei do Exercício Profissional. ADMINISTRAÇÃO: Administração e gerenciamento no serviço de enfermage de recursos materiais. EPIDEMIOLOGIA: Terminologias; Noções de epideminologia; Doenças de notificação compulsória; Iso hospitalar, imunização, ações de controle e biossegurança;

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Parada cárdio-respiratória; Hemorragias; Ferimentos superficiais e profundos; Desmaio, E convulsões; Afogamento, Sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordedura de cobras, picadas de animais peçonh luxações; Corpos estranhos; Politraumatismo, queimaduras; SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: puericultura desenvolvimento infantil; Alimentação; Doenças mais comuns; Berçários e lactários, alterações corporais na adolescência, transto riscos na adolescência (DST, gravidez, violência, drogas, sexualidade). SAÚDE DA MULHER: Período menstrual, Exames Prev de colo de útero e mama, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Pré-natal de baixo risco, Pré-natal de alto risco, aborto, doen alterações corporais na gestação, trabalho de parto, amamentação, puerpério. SAÚDE DO ADULTO E IDOSO: Cuidados de patologias Cardio - vasculares, Pulmonares, Neurológicas, Crônico- Degenerativas, exames preventivos de câncer, metabólicas musculoesqueléticas. SAÚDE MENTAL: Transtornos mentais e de comportamento, Sinais e Sintomas de Transtornos ment sensopercepção, alterações do pensamento, alterações da linguagem, alterações da consciência, alterações da atenção e orienta memória, alterações da afetividade, alterações do sono e alterações do movimento. Preparo e Administração de medicamentos Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde pela saúde, Acolhimento com classificação de risco (www.saude.gov.br/humanizasus).

Para as funções de Professor PEB II - Inglês, Professor PEB I- Ensino Fundamental, Professor PE
Professor PEB II - Educação Física, Professor PEB II- Libras.

PORTUGUES: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palav (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subord nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (ling Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS:

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. (Artigos 5º, 6º, 205 A 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 Atualizada, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 2013.

Lei Nº 13.005 de 25 de Junho 2014 - Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014 Base

Curricular 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL

Reflexões sobre alfabetização, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Estatuto da Criança Leis e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada, Plano de Carreira Nacional de Educação.

PROFESSOR PEB II - INGLÊS

Gramática: 1. Fonética E Fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6.Compreensão E Produção De Diversos. Prática Pedagógica Do Ensino Da Língua Inglesa: 1. Abordagem Comunicativa. Abordagem Lexical. 3. Abordag Interculturalidade E Interdisciplinaridade No Ensino De Inglês. 5. Competências Para Ensinar E Aprender Língua Inglesa. Processo Ensino- Aprendizagem E De Seus Atores. 7. Interação Em Sala De Aula E Valorização Do Conhecimento Prévio E De 8. Conceito De Letramento: Aplicações Ao Ensino-Aprendizagem De Língua Estrangeira/ Inglês, Entre As Quais: Leitura C Comunicação Oral Como Letramento, Prática Escrita Como Letramento. 9. O Ensino Da Língua Inglesa Na Base Nacional Comu

HISTÓRIA GERAL DA ARTE: - Significados da Arte; - A Arte na pré – História; - Renascimento, Barroco e Classicismo; - Arte Moderna – Sec. XX. - Arte Pós – Moderna e Contemporânea. HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL: - Art Brasileira no Século XIX. - Arte Moderna no Século XX. - Arte Contemporânea no Brasil. EXPRESSÃO PLÁSTICA: - Ele Ordenações Perspectivas nos Espaços Bi e Tridimensionais. METODOLOGIA, TEORIA E PRÁTICA NA EDUCAÇÃ Fundamentos da Arte – Educação. - A Arte e o Desenvolvimento da Criatividade. - A Expressão Individual. - Apreciação Esté Técnicas de Expressão Plástica. - A Avaliação nas Aulas de Educação Artística. O ENSINO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTI FUNDAMENTAL: - O conhecimento Arte no currículo escolar: razão e finalidades. - A metodologia do ensino de Arte. - O expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio – cultural do diferentes linguagens artísticas e a educação. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos: Teoria e Pr Artística. 14ª ed. São Paulo. Ed. Cultix, 1.995 A Imagem no Ensino da Arte. São Paulo, Porto Alegre: Perspectiva, 1.991. CAMARGO, Luis (Org.): Arte – Educação: da Pré – Escola à Universidade. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nobel, 1.994. CAVALCANTI, Zélia (Coord): Arte na sala de aula. Porto Alegr 1.995. FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo. FUSARI, Maria F. de Rezende: Metodologia do Ensino da Arte. São Paulo. FUSARI, Maria F. de Rezende. FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo: Arte na Educação Escolar. São Paulo. Ed. Cortez Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília:MEC SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Proposta curricular para o en

Artística: 1º grau. São Paulo: SE/CENP, 1.991. .....Proposta curricular para o ensino de Educação Artística: 2º grau. São Paulo: S

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos

Técnicos, Políticos e Pedagógicos da Educação Física Escolar; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Re Anatomia/Fisiologia do Exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física. Corpo, Sociedade e a Cons Corporal de Movimento. Dimensões Biológicas Aplicadas À Educação Física E Ao Esporte: As Mudanças Fisiológicas Resulta Física. Esporte e Jogos: Competição, Cooperação e Transformação Didático-Pedagógica. Crescimento e Desenvolvimento Mo Esportivas. Consciência Corporal e Estética do Movimento, Coreografias e Danças. Esquema e Consciência Corporal. Plasticidad Adaptabilidade do Corpo. Exercícios Corporais Orientados e/ou Adaptados. Jogos de Comunicação e Expressão em Grupo. Exe Exercícios De Resistência E Força Muscular. Exercícios De Coordenação e Habilidade Motora. Exercícios de Readequação Postu O Ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de

Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança s Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintá Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curricular necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Fed 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngüe para Surdos. A ética e o papel do Tradutor e Intérpr Conhecimentos compatíveis com as atribuições do função.

Sugestão Bibliográfica:

ALBRES, Neiva de Aquino. Intérprete educacional: políticas e práticas em sala de aula inclusiva. São Paulo

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. 2. ed. Bra 2007.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

A Prefeitura do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo. EXCLUI do Edital do Processo Seletivo nº. 002/2022 a função de PROFESSOR PEB I- C/P e RETIFICA a função de PROFESSOR PEB II - INGLÊS, do dia 18 de março de 2022, da seguinte forma:

RETIFICAÇÕES:

QUADRO II – Provas e questões por Função

Função/Função	Provas	N° questões

Professor PEB II - Inglês	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**

%1.%2 **DOS TÍTULOS**

3.1.%3 **O Processo Seletivo constará de provas objetivas e títulos somente para a função de Professor PEB II – Inglês.**

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para a função de Professor PEB II – Inglês

PORTUGUES: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS:

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. (Artigos 5º, 6º, 205 A 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -9394/96 Atualizada, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 2013.

Lei Nº 13.005 de 25 de Junho 2014 - Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014 Base Nacional Comum Curricular 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR PEB II - INGLÊS

Gramática: 1. Fonética E Fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6.Compreensão E Produção De Gêneros Textuais Diversos. Prática Pedagógica Do Ensino Da Língua Inglesa: 1. Abordagem

Comunicativa. Abordagem Lexical. 3. Abordagem Reflexiva. 4. Interculturalidade E Interdisciplinaridade No Ensino De Ing
Para Ensinar E Aprender Língua Inglesa. 6. Avaliação Do Processo Ensino-Aprendizagem E De Seus Atores. 7. Interação
Valorização Do Conhecimento Prévio E De Mundo Do Aluno. 8. Conceito De Letramento: Aplicações Ao Ensino-Apren
Estrangeira/ Inglês, Entre As Quais: Leitura Como Letramento, Comunicação Oral Como Letramento, Prática Escrita Co
Ensino Da Língua Inglesa Na Base Nacional Comum Curricular.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

São José da Bela Vista, em 18 de maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal